

Lei nº 291

REVOGADA
Lei nº de 03/08/64
nº 416/64

Antonio Salustio Azeias, Prefeito do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º, da lei nº 254, de 19 de novembro de 1958.

Artigo 2º - O artigo 4º, da lei nº 225, de 28 de outubro de 1956, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - Ficam criados os seguintes cargos isolados de provimento em comissão:

2. Secretários	Sadran O
<u>Cargos isolados de provimento efetivo:</u>	
1. Engenheiro	Sadran K a O
1. Desembolso	" K a N
1. Contador	" K a N
1. 2º Contador	" I a M
1. Patrolista	" I a M
1. Patricos engenheiro	" J a M
5. Escriturários	" G a L
1. Botleiro	" F a K
1. Enc. Dívida Ativa	" H a K
1. Enc. serviços d'agua	" H a K
1. Enc. Turmas	" H a K
6. Discas	" F a K

1. auxiliar serviços d'agua... Sadras FaJ
2. Snatoristas " FaK
3. Motoristas " FaK
1. Caixa " EaH
1. Agente Itinerante " EaH
6. Urensialistas " EaH
1. Zelador Cemitério " EaH
1. Guarda Campo " EaH
10. Professores " DaH
1. Contínuos " BaH.

Artigo 3º - O valor dos padrões N e O serão de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) e Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros); respectivamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aiquidauana, 18 de novembro de 1959.

a) Antonio Salustio Azeite
- Prefeito.